



LEI Nº 6.008, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a instituição no calendário oficial de datas e eventos do Município de Mauá do Dia Municipal de Conscientização da Apraxia de Fala na Infância (AFI), a ser realizado anualmente no dia 14 de maio, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 14.115/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Mauá, o Dia Municipal de Conscientização da Apraxia de Fala na Infância (AFI), a ser realizado, anualmente, no dia 14 de maio.

Art. 2º No Dia Municipal da Conscientização da Apraxia de Fala na Infância (AFI) será estimulada a divulgação ao tema proposto na presente Lei, com objetivo de informar e orientar a população sobre os sintomas da doença.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

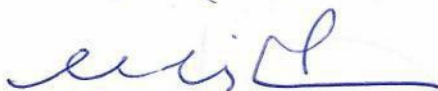
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 29 de novembro de 2022.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


CELIA CRISTINA PEREIRA BORTOLETTO
Secretária de Saúde